



EDITAL N° 80/2024-PROPESP/UFAM
AUXÍLIO EMERGENCIAL ESTUDANTIL NO ENFRENTAMENTO DA CRISE CLIMÁTICA NAS
UNIDADES FORA DA SEDE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação – PROPESP torna público o Edital referente ao Auxílio Emergencial para estudantes dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* presencial das Unidades fora da Sede, matriculados em disciplinas e socioeconomicamente vulneráveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Alimentação emergencial estudantil no enfrentamento da crise climática consiste em um auxílio financeiro aos estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* presencial das Unidades fora da Sede da UFAM, para apoiar o(a) discente na realização de suas atividades acadêmicas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Discentes regularmente matriculados(as) em disciplinas da PG/PROPESP/UFAM em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) presencial das Unidades fora da Sede da UFAM em vulnerabilidade socioeconômica, dentro dos critérios estabelecidos no edital, até o quantitativo de 50 (cinquenta) discentes.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O Auxílio Emergencial terá quota única no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago na forma de bolsa em conta única às/aos discentes.

3.2. O auxílio destinado à/ao discente da Pós-graduação *Stricto Sensu* será custeado através dos recursos PROAP CAPES/PROPESP.

3.3. O auxílio total deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo ser contemplados até 50 (cinquenta) discentes conforme o quadro de vagas abaixo:

Quadro I – Das vagas do Auxílio		
TIPO	QUANTIDADE	VALOR
Ampla Concorrência (AC)	47	R\$ 400,00
Pessoa com Deficiência (PCD)	3	

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Estar regularmente matriculado e frequentando curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* presencial das Unidades fora da Sede da UFAM no atual semestre.

4.2. Estar atualmente matriculado(a) em, pelo menos, 1 (uma) disciplina.

4.3. Estar inscrito no CadÚnico do Governo Federal.

4.4. Serão atendidos(as), prioritariamente, os(as) estudantes com renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (1,5) vigente em 2024. Poderão ser atendidos(as) estudantes fora desta faixa de renda familiar *per capita*, desde que haja disponibilidade de recurso.

4.5. Em caso de números de deferimentos maior do que o quantitativo de auxílios definido no item 3.3, serão adotados os seguintes critérios de desempate para classificação, na seguinte ordem de prioridade:

4.5.1. Menor renda bruta familiar *per capita* mensal, entre os(as) discentes de até 1,5 salário mínimo.

4.5.2. Grupo familiar de origem que não resida na cidade do respectivo campus.

4.5.3. Discentes que ocupem vagas suplementares que visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/12052016-PORTARIANORMATIVA-13-DE-11-DE-MAIO-DE-2016-E-PORTARIA-N-396-DE-10-DE-MAIODE-2016>.



5. DO PROCESSO SELETIVO

As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com as seguintes fases: (5.1) Inscrição com envio dos documentos; (5.2) Resultado preliminar; (5.3) Interposição de recursos; e (5.4) Resultado final.

5.1. INSCRIÇÃO COM ENVIO DOS DOCUMENTOS

5.1. A solicitação do Auxílio Emergencial, exclusivamente para discentes de Pós-graduação *Stricto Sensu*, deve ser feita do dia 18/10/2024 até às 23:59h do dia 27/10/2024, conforme os seguintes procedimentos:

5.1.1. Submeter a inscrição no formulário <https://forms.gle/g7PFLQKdk18sZAzy6> anexando ao formulário em um único arquivo (formato PDF), a seguinte documentação:

- a) Formulário (Anexo I) deste edital;
- b) Comprovante de matrícula ativa – anexar Comprovante de matrícula do ecampus;
- c) Comprovante de residência da família e comprovante de residência do(a) discente;
- d) Para o critério de política de ação afirmativa, apresentar o resultado de classificação do edital de ingresso em seu curso.
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) no nome do candidato.
- f) Comprovante contendo os dados bancários (pode ser parte do extrato bancário legível, foto do cartão ou contrato de abertura de conta corrente) devendo obrigatoriamente ser conta corrente de titularidade do(a) candidato(a).

5.1.2. É de responsabilidade do(a) discente observar a qualidade das imagens no arquivo anexado. O arquivo deve estar completo, legível, sem cortes e sem rasuras. Documentação incorreta ou incompleta poderá implicar na eliminação do processo seletivo.

5.1.3 A análise dos documentos e demais critérios será realizada conforme especificado no item 4 e 5.1.1. deste Edital.

5.2. RESULTADO PRELIMINAR

5.2.1. O Resultado Preliminar será divulgado na página da PROPESP (<https://www.propesp.ufam.edu.br/>), no dia **30/10/2024**, conforme cronograma do **ANEXO III**.

5.2.2. Em caso de indeferimento, os recursos podem ser interpostos conforme o item 7 deste edital.

5.3. DOS RECURSOS

5.3.1. Os recursos deverão ser impetrados em formulário próprio (ANEXO II), entre os dias 31/10/2024 e 01/11/2024.

5.3.2. O formulário deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e ser enviado para o email **criseclimaticaufam@gmail.com**. O assunto do e-mail deverá ser **RECURSO AUXÍLIO EMERGENCIAL** seguido do nome completo do(a) discente. No corpo do e-mail deve constar o nome completo, matrícula e CPF do(a) discente.

5.3.3. O recurso impetrado deverá ser individual e conter explicação plausível, bem como comprovação dos fatos apresentados.

5.3.4. Recursos interpostos fora do prazo ou que não atenderem ao previsto no item 9 não serão analisados pela Comissão.

5.3.5. O resultado do recurso será divulgado no dia 04/11/2024.

5.4. RESULTADO FINAL

5.4.1. O Resultado Final deste Edital será divulgado dia 04/11/2024, na página da PROPESP (<https://www.propesp.ufam.edu.br/>), conforme cronograma do ANEXO III.

5.4.2. O(a) discente contemplado será cadastrado(a) no Auxílio Alimentação somente após a



divulgação do Resultado Final.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Ao participar deste processo de seleção, o(a) candidato(a) se declara ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste edital, em razão das quais não pode alegar desconhecimento.
- 6.2. Ao finalizar a inscrição, de manifestação livre, informada e inequívoca o(a) candidato(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais e financeiros, assim como dos componentes de seu núcleo/grupo familiar. Que este acesso é dado, exclusivamente, para o processo de seleção, implementação, acompanhamento e avaliação do objeto deste Edital, sendo toda a informação tratada com sigilo e ética profissional.
- 6.3. É de responsabilidade do(a) discente informar no formulário os dados bancários corretos (conta corrente individual somente, não podendo ser conta poupança, conta exclusiva para pagamentos e conta conjunta) para o recebimento do auxílio previsto neste edital.
- 6.4. Poderá ser solicitado ao (à) candidato, em qualquer tempo, mesmo após recebimento do auxílio previsto neste edital, documentação que reitere a comprovação dos critérios dos itens 5.1. e 6 deste edital/
- 6.5. As informações falsas prestadas pelo(a) candidato(a), bem como núcleo/grupo familiar, ficarão sujeitas ao que preconiza o Art. 299, da Lei No 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro (CPB).
- 6.6. Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 6.7. Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.
- 6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).
- 6.9. É de responsabilidade do(a) discente solicitar o AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO durante o período estabelecido neste Edital.

Manaus, 18 de Outubro de 2024.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitorade Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL ESTUDANTIL - CRISE CLIMÁTICA

Eu,....., RG.....,
CPF....., Matrícula....., DECLARO, sob as penas da Lei, que
posso renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, no valor de
(R\$.....) e que estou ciente de que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação poderá
solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação
da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou se verificado
renda *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente
cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

DECLARO que resido no endereço.....
e meus familiares no endereço

DECLARO possuir conta corrente bancária pessoal no
Banco....., Agência....., Número conta corrente.....

OBRIGO-ME a manter cadastrados e atualizados meus dados pessoais e bancários. DECLARO,
ainda, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou
apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na minha eliminação do
processo seletivo, além de eventual responsabilidade civil e criminal.

_____ (Local), _____ (Data).

Assinatura do(a) discente

Edvane Machado de Jesus



ANEXO II

RECURSO

Recurso relativo ao resultado do Edital 80/2024 PROPESP/UFAM que trata sobre o AUXÍLIO EMERGENCIAL ESTUDANTIL para discentes dos cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* presencial das Unidades fora da Sede, conforme previsto no item 7 do referido edital. Este formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e enviado por e-mail de acordo com os itens 7.1. e 7.2. deste edital. Caso o(a) discente julgue necessário, poderá anexar documentação (digitalizada, legível e em PDF) que fundamente seus argumentos. Somente serão aceitos recursos recebidos no prazo estabelecido no item 7.1.

Nome do(a) discente:

CPF:.....

Matrícula:.....

Descreva as razões que justificam o recurso:

_____ (Local), _____ (Data).

Assinatura do(a) discente



ANEXO III

CRONOGRAMA

Lançamento do edital na página da PROPESP https://www.propesp.ufam.edu.br/	18/10/2024
Período de inscrição através do e-mail: criseclimaticaufam@gmail.com	18/10/2024 a 27/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar no site da PROPEP. https://www.propesp.ufam.edu.br/	30/10/2024
Período Recursal através do e-mail: criseclimaticaufam@gmail.com	31/10/2024 e 01/11/2024
Divulgação do Resultado Final https://www.propesp.ufam.edu.br/	04/11/2024

Edmarcio Machado de Jesus